



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 320, de 18 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA CONTRATAR MAESTRO PARA CORAL MUNICI
PAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, contratar um maestro para o coral Municipal, no período de Maio a dezembro de 1993, repassando valor mensal de Cr\$ 2.564.100,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e cem cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação Orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08482472.028 - Realizações de Eventos Cívicos e Culturais

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data / de sua publicação, revagadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de Maio de 1993.

Foi Efctuada a publicação
Em 20 / 05 / 93


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal